

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, resolve TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao Processo Seletivo Público 001/2022 para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de NÍVEL MÉDIO COMPLETO, com o preenchimento de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Processo Seletivo de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	11 de abril de 2022
Término das Inscrições	26 de abril de 2022

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Da Função Pública, Da Escolaridade, Do Requisitos Básico, Das Vagas, Da Carga Horária, Do Salário Mensal e Da Taxa de Inscrição.	8
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura na Função Pública .	14
Cap. 4: Das Inscrições.	15
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	19
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	24
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	28
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	33
Cap. 9: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final.	50
Cap. 10: Dos Recursos.	52
Cap. 11: Da Convocação e da Contratação.	54
Cap. 12: Das Disposições Finais.	57
Anexo I: Atribuição da Função Pública.	60
Anexo II: Cronograma Previsto.	62
Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.	66

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este EDITAL DE ABERTURA contém as cláusulas e as condições que regem o presente Processo Seletivo Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O candidato inscrito no Processo Seletivo Público de que trata este Edital SERÁ OBRIGADO A USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19 durante todo o período de realização da sua Prova Objetiva, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

1.2.1. A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

1.2.2. O Instituto de Avaliação Nacional – IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO disponibilizarão máscara de proteção, sendo o candidato exclusivamente responsável pela aquisição de sua máscara.

1.2.3. O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todo o Local de Prova, inclusive nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros, sendo permitida a retirada definitiva da máscara somente fora do Local de Prova.

1.2.4. O candidato que insistir em descumprir a regra do item 1.2, do subitem 1.2.1 ou do subitem 1.2.3 deste Edital será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

1.2.5. Ao candidato será permitido retirar a máscara durante a sua identificação, respeitando-se o distanciamento MÍNIMO de 1,0 m.

1.2.6. Acompanhantes de lactantes, fiscais, colaboradores, apoiadores, coordenadores e diretores também deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção contra a Covid-19 em todo o Local de Prova, e durante todo o tempo que durar a Prova Objetiva.

1.3. Todas as pessoas envolvidas na realização da Prova Objetiva deverão manter entre si o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m em todo o Local de Prova, inclusive nas salas, nos pátios, nos corredores e nos banheiros.

1.3.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no item 1.3 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

1.4. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

1.4.1. A única exceção à regra prevista no item 1.4 é no caso da necessidade de filas na porta das salas para a identificação dos candidatos, respeitando-se o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m.

1.5. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

- 1.5.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 1.5 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.
- 1.6.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.
- 1.6.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no item 1.6 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.
- 1.7.** Recomenda-se que o candidato compareça ao Local de Prova munido de álcool em gel, em material transparente, para uso pessoal.
- 1.8.** O candidato deverá levar para o Local de Prova sua própria garrafa de água e seu álcool em gel, em material transparente e sem rótulo.
- 1.9.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente. O candidato poderá retirar a máscara para se alimentar, e recolocá-la imediatamente após o consumo dos alimentos.
- 1.10.** Outros protocolos de segurança poderão ser publicados no decorrer deste Processo Seletivo Público, sendo obrigatório, por parte do candidato, o acompanhamento dessas publicações.
- 1.11.** O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:
- 1.11.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas e legislações pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.
- 1.11.1.1.** A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, através da Portaria Nº 510 de 11 de março de 2022, nomeou a Comissão Especial de Processo Seletivo Público para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.11.2.** Assessorar na elaboração de editais, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo Público.
- 1.11.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.11.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.
- 1.11.5.** Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.
- 1.11.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.
- 1.11.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.
- 1.11.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.
- 1.11.8.** Transportar os malotes com os materiais do Processo Seletivo Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.
- 1.11.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova Objetiva.
- 1.11.10.** Aplicar a Prova Objetiva em locais com infraestrutura adequada ao evento.
- 1.11.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.
- 1.11.12.** Responder a todos os recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- 1.11.13.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por áreas de atuação, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.11.14.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.
- 1.12.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 10.1 deste Edital.
- 1.13.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.14.** Todos os editais, avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo Público serão publicados nos canais citados no item 1.13 deste Edital.
- 1.14.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.14.1.1.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 1.14.2.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- 1.14.2.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- 1.14.3.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, desde a sua abertura até a Homologação do

Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.15. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Processo Seletivo Público.

1.16. O IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) O MANUAL DO CANDIDATO, com informações resumidas deste Edital de Abertura.

1.16.1. O MANUAL DO CANDIDATO NÃO SUBSTITUI este Edital e suas retificações, que devem ser cuidadosamente lidos pelo candidato.

1.17. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 20816210 ou do *e-mail* seletivosidrolandia@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

1.18. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital destina-se à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pela Lei 1299/2006, num total de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de Nível Médio Completo.

1.19. O Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município de Sidrolândia/MS, a partir da data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.20. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.20.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Público, consideram-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA** e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.20.1.1. EXCEPCIONALMENTE será considerado o **HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL para a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

1.20.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.21. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.22. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.23. O PRAZO DE VALIDADE deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS.

1.24. AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.25. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva do tipo Múltipla Escolha, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

CAPÍTULO 2: DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA ESCOLARIDADE, DO REQUISITO BÁSICO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO MENSAL E DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO para a participação neste Processo Seletivo Público.

2.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital de Abertura prevê o preenchimento de **35 (trinta e cinco) VAGAS IMEDIATAS** para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. As atribuições da função pública de Agente Comunitário de Saúde estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

2.4. Sem prejuízo das atribuições gerais da Função Pública, os candidatos serão aferidos conforme o conteúdo programático do Anexo III deste Edital.

2.5. A função pública, as vagas, o requisito básico, a escolaridade, a carga horária semanal e o salário mensal são os estabelecidos na tabela a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (EM REAIS)	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação	40 horas	1.550,00	35

2.6. O candidato deverá, NO ATO DA INSCRIÇÃO, optar pela área da comunidade em que deseja atuar, dentre as da tabela seguinte:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
UNIDADE	VAGAS
CASCATINHA	04 (quatro vagas)
CENTRAL	05 (cinco vagas)

DIVA NANTES	03 (três vagas)
MALVINAS	03 (três vagas)
JANDAIA	03 (três vagas)
CLEIDE PIRAN	02 (duas vagas)
MÓVEL 1	05 (cinco vagas)
CAPÃO BONITO 1	03 (três vagas)
CAPÃO BONITO 2	02 (duas vagas)
ASSENTAMENTO ELDORADO II	04 (duas vagas)
QUEBRA COCO	01 (uma vaga)
TOTAL DE VAGAS	35 (trinta e cinco vagas)

UNIDADE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
CASCATINHA	Cascatinha I e II, Morada da Serra, Jardim Petrópolis, Vila Tereré, Vival dos Ypê "parte", Quadrilátero da rua Ponta Porã com Avenida Antero Lemes da Silva, Quadrilátero da rua Virginia Rangel Correa com a rua Clodoaldo Borges dos Santos.
CENTRAL	Centro "parte", Nova Era, Vacaria, Sol Nascente, Residencial Golden, Parque das Orquídeas, Jardim das Paineiras, Porto Seguro I e II, Condomínio Alvorada e Jardim Olenka, Quadrilátero da rua General Malan com a Avenida João Márcio Ferreira Terra, Quadrilátero da Avenida João Márcio Ferreira Terra com a Avenida Antero Lemes da Silva, Quadrilátero da Avenida Antero Lemes da Silva com a rua Maranhão, Quadrilátero da Rua Maranhão com a Avenida Mato Grosso, Quadrilátero da Estação ferroviária com a rua Alagoas, Quadrilátero da rua General Ozório com a rua da Aviação.
DIVA NANTES	Campina Ipacará, Sidrolar I e II, Condomínio Parque dos Ypê, Diva Nantes, Pindorama, Residencial Água Branca e Cherogami, Quadrilátero da rua Generoso Ponce com Avenida Dorvalino dos Santos, Quadrilátero da rua Izidoro Jamar com a rua Rodrigo Alves, Quadrilátero final do Diva Nantes com a rua Thiago Francisco da Rocha, Quadrilátero da rua Izidoro Jamar com a rua Projetada, Quadrilátero da rua Salvador Alves da Rocha, Quadrilátero da Avenida João Gomes com a rua Amadeu Barbosa da Silva, Quadrilátero da rua Dr Costa Marques 700 com a rua Thomaz Cáceres.
MALVINAS	Carandazal, Jardim Paraíso "parte", São Bento "parte", COHAB "parte", Quadrilátero da rua General Malan com a rua Napoleão Ferreira Ribeiro, Quadrilátero da rua Thomaz Cáceres com a rua Agílio dos Santos, Quadrilátero da rua Tiradentes nº 376 com a rua Napoleão Ferreira Ribeiro "parte", Quadrilátero da rua Azualdo Lopes Barbosa com a rua Projetada 3, Quadrilátero da rua Dr. Costa Marques com a rua Thomaz Cáceres, Quadrilátero da rua Thomaz Cáceres com a rua Antonio Correa da Costa esquina com a rua General Malan.
JANDAIA	Jandaia, Residencial Pé de Cedro I e II, Residencial Água Azul, Parque dos Ypê "parte", São Bento "parte", Centro "parte", Quadrilátero da rua General Malan com a rua Antonio Correa da Costa, Quadrilátero da Avenida Dorvalino dos Santos com o final do Bairro Pé de Cedro, Quadrilátero da rua Projetada 2 com o contorno do Bairro Vival dos Ypê até a rua Clodoaldo Borges dos Santos com a rua Virginia Rangel Correa, Quadrilátero da Avenida Antero Lemes da Silva com a rua Ponta Porã, Quadrilátero da rua Ponta Porã com a Avenida Mato Grosso, Quadrilátero da Avenida Mato Grosso com a rua Pernambuco, Quadrilátero da rua Avenida Antero Lemes da Silva com a rua João Márcio Ferreira Terra até a rua general Malan.
CLEIDE PIRAN	Santa Marta, Jardim do Sul, Jardim Alfa, Altos da Figueira e Centro "parte", Quadrilátero da rua Pernambuco com a Avenida Antero Lemes da Silva até a rua Maranhão, Quadrilátero da Avenida Mato Grosso com a rua Targino de Souza Barbosa, Quadrilátero da rua Maranhão até a Avenida Mato Grosso.
MÓVEL 1	-Assentamento Jiboia: 01 vaga (Residir no Assentamento nos Lotes: 1 a 80 e o lote 132 que se localiza entre os lotes 3 e 4). -Assentamento Nazareth: 02 Vagas. Vaga 01: (Residir no Assentamento nos lotes 01 a 85). Vaga 02: (Residir no Assentamento nos lotes 86 a 170). -Assentamento Santa Terezinha: 01 vaga (Residir no Assentamento). -Assentamento Geraldo Garcia: 01 vaga (Residir no Assentamento).
CAPÃO BONITO 1	Assentamento Vacaria: 01vaga (Residir no Assentamento). Assentamento São Pedro: 01 vaga (Residir nos lotes 199 a 294 e no Retiro (Núcleo) do Assentamento São Pedro). Assentamento Capão Bonito I: 01 vaga (Residir lotes de 01 a 62, 68, 100, 105, 106, 107, 109 a 115, Agroviola Capão Bonito 1 e Fazendas Morrinho, Sabiá e Maria Eduarda).
CAPÃO BONITO 2	Assentamento Estrela: 01 vaga (Residir no Assentamento Estrela). Assentamento Capão Bonito II: 01 vaga (Residir no Assentamento Capão Bonito II).
ASSENTAMENTO ELDORADO II	Assentamento Alambari Cut: 01 vaga (Residir no Assentamento Alambari Cut na área dos seguintes lotes:001 a 115). Assentamento Eldorado II: 01 vaga (Residir no Assentamento Eldorado II na área dos seguintes lotes:482 a 578). Bafo da Onça: 02 vagas - Vaga 1: (Residir no Assentamento Eldorado II - Bafo da Onça na área dos seguintes lotes: 37 a 40, 52 a 84, 189 a 193, 209 a 262) - Vaga 2: (Residir no Assentamento Eldorado II - Baço da Onça na área dos seguintes lotes: 109 a 288).
QUEBRA COCO	Assentamento Triângulo e Assentamento Flórida: 01vaga (Residir nos Assentamentos Triângulo ou Flórida ou no Distrito Quebra Coco).

2.7. A qualificação exigida deverá ser comprovada SOMENTE no momento da contratação, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição do candidato no Processo Seletivo Público.

2.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela área pretendida, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.9. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCACÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas.

2.10. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

2.11. Será exigido que, quando da contratação, o candidato resida na respectiva área de atuação de sua opção, desde a DATA DE PUBLICAÇÃO deste Edital de Abertura.

2.11.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, que conste endereço completo.

2.11.2. No caso de locação, o candidato deverá declarar essa situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

2.11.3. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto, neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco e dependência, além de apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.11.4. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

2.11.5. A Comissão Especial de Processo Seletivo Público poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

2.12. O preenchimento das vagas se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

2.13. O candidato terá uma classificação por área de atuação em que se inscreveu.

2.14. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas de atuação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

2.15. Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação do presente Edital.

p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período de **0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Público, e para a contratação na função pública de Agente Comunitário de Saúde.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições da função pública para a qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência.

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO para a participação no Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

4.1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.7. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.8. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.9. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Sidrolândia/MS ou o IAN excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.10. NÃO se admitirá a alteração da opção de área de atuação após a confirmação da inscrição.

4.1.11. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.-

4.1.12. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Público, e para a posse na função pública a que concorre;

b) acessar o site www.ian.org.br ;

c) localizar, no site, o link relacionado ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em "Realizar inscrição";

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em "Prosseguir";

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em "Editais abertos";

j) clicar em "Realizar inscrição";

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em "Concordo e prossigo";

m) selecionar a função pública de Agente Comunitário de Saúde e a área de atuação;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e o requisito básico. No entanto, só poderá ser admitido na função pública aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **26 DE ABRIL de 2022**, o Formulário de Inscrição para este Processo Seletivo Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

4.2.5. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **4 DE MAIO de 2022**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se a sua inscrição foi deferida.

4.3.1.1. Caso o candidato constate que a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022**, observado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (CINCO POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Somente a partir da 20ª (vigésima) vaga haverá reserva de vagas para candidatos PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação neste Processo Seletivo Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.6. A deficiência do candidato deverá permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.7. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.8. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

5.1.9. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.10. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.12. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022**, **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO

(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo Público e Concurso Público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. Ao se inscrever, o candidato PcD declarará que está ciente das atribuições da função pública e que, caso venha a exercê-la, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função pública.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições da função pública a ser ocupada, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à função pública, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **4 DE MAIO de 2022** será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas ; impressão da prova em caracteres ampliados , com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 0h1min do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3) , IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO

(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo Público e Concurso Público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.

Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais) para realizar a Prova: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua Prova Objetiva; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

- 6.3.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer da sua Prova Objetiva, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.
- 6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.
- 6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.3.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.
- 6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.
- 6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.
- 6.4.3.1.** No caso do subitem 6.3.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.
- 6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.
- 6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **4 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , e conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.
- 6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **10 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Público, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico seletivosidrolandia@ian.org.br , o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.
- 6.7.1.** O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.
- 6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).
- 6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 0h1min-do dia 11 DE ABRIL até 23h59min do dia 26 DE ABRIL de 2022** , **considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA;

finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE	
Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata à função pública de Agente Comunitário de Saúde, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de estar amamentando.	
Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG: _____, CPF: _____.	
OBSERVAÇÕES:	
1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.	
2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.	
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.	
_____ (Assinatura da candidata)	
Espaço reservado à coordenação: () Deferido () Indeferido _____	
_____ (Assinatura do Coordenador Responsável)	

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de sua Prova Objetiva.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante NÃO poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, e a candidata poderá ser ELIMINADA do Processo Seletivo Público.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante deverá utilizar, obrigatoriamente e constantemente, e em todo o Local de Prova, MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja, à época, previsão expressa da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

7.4.7.1. O acompanhante que descumprir a regra prevista no subitem 7.4.7 NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo a candidata exclusivamente responsável por tal decisão.

7.4.7.2. Outros protocolos de segurança poderão ser acrescentados neste Edital, sendo obrigação do acompanhante acatar esses protocolos, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.8. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva da respectiva candidata lactante.

7.4.9. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados

no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.10. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Processo Seletivo Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no site oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **4 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), de **0h1min do dia 5 DE MAIO até 23h59min do dia 6 DE MAIO de 2022** , **observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA** , e conforme as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul), e no site do IAN (www.ian.org.br) , na data prevista de **10 DE MAIO de 2022** , conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

8.1.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes à sua função pública.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Processo Seletivo Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Sidrolândia/MS, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Sidrolândia/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, além das medidas de proteção contra a Covid-19, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes , em locais de maior proximidade possível da cidade de Sidrolândia/MS.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **5 DE JUNHO de 2022**, no turno da tarde, **HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL** , de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
5 DE JUNHO DE 2022 (DOMINGO)	
HORÁRIO	FUNÇÃO PÚBLICA
TARDE - 13h às 16h	Agente Comunitário de Saúde
(HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)	

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10	2	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	1		
	Conhecimentos Específicos	15	5		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, ou aquele que com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. A Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente a função pública, devendo ser observada a classificação do candidato no Processo Seletivo Público e o número de vagas.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, MÁSCARA DE PROTEÇÃO À COVID-19 (caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS), além de um dos DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO, ou aquele que se apresentar SEM A MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS, será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **1º DE JUNHO de 2022**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O Comprovante de Inscrição do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para seletivosidrolandia@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail seletivosidrolandia@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem a área de atuação para a qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail seletivosidrolandia@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, impreterivelmente ATÉ O DIA **3 DE JUNHO de 2022**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)** para a aplicação da Prova Objetiva, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 12h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA;

c) MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja, à época, previsão expressa da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

8.3.2.1. NÃO poderá acessar o Local e Prova, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que NÃO se apresentar com a MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião

em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5 e o subitem 5.5.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal .

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 8.3.9 SOMENTE PODERÁ SER ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
- d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail seletivosidrolandia@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO

DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS E NO TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE RETORNO .

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público, o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que:

- faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- f) recusar-se a usar a MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19, caso haja previsão expressa e vigente da obrigatoriedade, publicada em Decreto Municipal da Prefeitura de Sidrolândia/MS;
- g) insistir em NÃO manter o espaçamento MÍNIMO de 1,0 m das pessoas;
- h) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- i) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- j) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- k) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- l) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;
- m) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- n) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- q) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- r) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- s) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- t) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- u) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- v) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.30.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.30.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.31. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **6 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.32. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia **7 DE JUNHO** até 23h59min do dia **8 DE JUNHO de 2022**, **considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

8.3.32.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação do Gabarito Preliminar, e até a data final do prazo do recurso a que se refere o subitem 8.3.32.

8.3.32.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **13 DE JUNHO de 2022**.

8.3.33. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **13 DE JUNHO de 2022**.

8.3.34. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia **14 DE JUNHO** até 23h59min do dia **15 DE JUNHO de 2022**, **considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

8.3.34.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.35. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA serão publicados na data prevista de **20 DE JUNHO de 2022**.

8.3.36. AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 9: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.
- 9.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observada a área de atuação a que a que concorrem.
- 9.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 9.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 9.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:
- a) maior idade;
 - b) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- 9.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 9.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 9.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Processo Seletivo Público.
- 9.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por área de atuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.
- 9.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.
- 9.5.** O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será publicado no *site* oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **20 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.
- 9.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ocorrerá a partir da data prevista de **21 DE JUNHO de 2022**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS RECURSOS.

- 10.1.** O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:
- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
 - b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
 - c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
 - d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
 - e) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
 - f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- 10.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".
- 10.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.
- 10.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 10.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.
- 10.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.
- 10.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.
- 10.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.
- 10.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.
- 10.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

10.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

10.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

10.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

10.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Processo Seletivo, entre outros.

10.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

10.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Processo Seletivo Público.

10.7. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

CAPÍTULO 11: DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final nas respectivas áreas de atuação, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão na função pública e os exames médicos.

11.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS referentes a este Processo Seletivo Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

11.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Processo Seletivo Público.

11.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final.

11.2. Para efeitos de provimento na função pública, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.2.1. Somente será contratado o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

11.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

11.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para a função pública, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

11.2.3.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá solicitar outros documentos

complementares.

11.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação.

11.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 13.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

11.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público deverá regularizar sua situação funcional.

11.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à contratação.

11.3. O candidato convocado poderá manifestar desistência definitiva ou temporária.

11.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS ou setor equivalente.

11.3.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo Público, aguardando nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

11.3.3. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

CAPÍTULO 12: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

12.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

12.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, observada a carga horária da função pública.

12.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Público.

12.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

12.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

12.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

12.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

12.8. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

12.9. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

12.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Público, seja qual for a fase do certame.

12.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

12.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

12.14. NÃO poderão participar deste Processo Seletivo Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste certame, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

12.15. O IAN e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Processo Seletivo Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Público.

12.18. O Prefeito do Município de Sidrolândia/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS juntamente com o IAN.

12.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia útil após a sua publicação.

12.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Sidrolândia/MS, 11 de abril de 2022.

Luís Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

OBS: Este CRONOGRAMA tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais ou por motivos de segurança.

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	2022
01	IAN/PREFEITURA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA no site do IAN (www.ian.org.br), no site oficial da Prefeitura de Sidrolândia/MS (www.sidrolandia.ms.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (www.diariooficialms.com.br/assomasul).	11 de abril
02	CANDIDATO	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES no site do IAN.	11 de abril
03	CANDIDATO	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	26 de abril
04	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	26 de abril
05	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	26 de abril
06	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	4 de maio

07	IAN	Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	4 de maio
08	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	5 a 6 de maio
09	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	5 a 6 de maio
10	IAN	Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	10 de maio
11	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	10 de maio
12	IAN	Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	1 de junho
13	IAN	Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA .	1 de junho
14	IAN/CANDIDATO	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	5 de junho
15	IAN	Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	6 de junho
16	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	7 a 8 de junho
17	IAN	Publicação, no site do IAN, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	13 de junho
18	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	14 a 15 de junho
19	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, e publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA.	20 de junho
20	IAN	Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	20 DE JUNHO
21	PREFEITURA	Homologação do Processo Seletivo Público	A partir de 21 de junho

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

• **Língua Portuguesa**

1. Interpretação de textos. 2. Fonologia: letra, fonema, dígrafo, ditongo, tritongo e hiato. 3. Ortografia. 4. Regras de acentuação. 5. Classe gramatical: substantivo, adjetivo, artigo, advérbio, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral e verbo. 6. Análise sintática: sujeito, predicado, predicativo, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adverbial, adjunto adnominal e aposto. 7. Agente da passiva e vocativo. 8. Concordância verbal e concordância nominal. 9. Regência verbal e regência nominal. 10. Emprego do acento indicativo de crase. 11. Emprego dos sinais de pontuação.

• **Conhecimentos Gerais**

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Sidrolândia/MS.

• **Conhecimentos Específicos**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Noções de ética e cidadania. 6. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. 7. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8. Vigilância e educação em saúde. 9. Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças. 10. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela. 11. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 12. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Doenças transmitidas por vetores. 14. Saúde Mental. 15. Cadastramento familiar e Mapeamento. 16. Diagnóstico comunitário. 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 19. Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente. 20. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 21. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 22. Legislação pertinente: Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações; Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 23. Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Mun. nº 011/2022

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº246/2022/SEME

CONTRATANTE : “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.